



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

DECRETO Nº016/2018 de 28 de FEVEREIRO de 2018

CONCEDE A **MEDALHA ALFREDO ALMEIDA MACHADO** AO SR. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (In Memoriam)** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador **Antonio François Saldanha da Silva**, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1º. – Fica concedido ao Sr. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (In Memoriam)** a Medalha Alfredo Almeida Machado e adota outras providências.

Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 28 de FEVEREIRO de 2018.

ANTONIO FRANÇOIS SALDANHA DA SILVA

CMQ



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

PROJETO DE DECRETO Nº016/2018 de 28 de FEVEREIRO de 2018

CONCEDE A **MEDALHA ALFREDO ALMEIDA MACHADO** AO SR. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (In Memoriam)** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador **Antonio François Saldanha da Silva**, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1º. – Fica concedido ao Sr. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (In Memoriam)** a Medalha Alfredo Almeida Machado e adota outras providências.

Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 28 de FEVEREIRO de 2018.


TEREZINHA PIMENTEL PARENTE

Vereadora Proponente

APPROVADO EM *sessão pública*
EM: *28/02/18* DISCUSSÃO
P
PRESIDENTE

PROMULGAR
Quixeramobim: *28/02/18*
Pres. *nte*